



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e insumos hospitalares, de forma única, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas neste termo de referência.

1.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.2.1 Critério de julgamento: Menor preço por item.

1.2.2 Condição de Serviço/Bem Comum: trata-se de contratação de bem comum, pois possui especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado, nos termos do parágrafo único, art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

1.2.3 Subcontratação: Não é permitida a subcontratação.

1.2.4 Tipo de disputa: EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

1.2.5 Não será adotado o SRP por ausência de obrigação legal.

2. DA JUSTIFICATIVA

1. Trata-se de justificativa que visa fundamentar a **aquisição de equipamentos e insumos hospitalares** para atender as necessidades da Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional - GEQUAV.

2. Inicialmente é salutar constar as atividades desempenhadas pela Secretaria de Estado da Administração, para tanto, destaca-se o art. 2º do Decreto N.º 9.583/2019 (regulamento da SEAD), conforme segue:

I - administração patrimonial do Poder Executivo estadual, inclusive:

a) o inventário, o registro e o cadastro dos imóveis estaduais;

b) a guarda e a conservação dos bens imóveis sem destino especial ou, ainda, não efetivamente transferidos à responsabilidade de outros órgãos da Administração;

c) a guarda, a catalogação e a restauração de documentos de imóveis do domínio do Estado e daqueles em cuja preservação haja interesse público; e

d) a gestão dos bens móveis;

II - a desestatização, a supervisão e o acompanhamento das liquidações de empresas estatais;

III - a coordenação e a execução de programas de apoio à modernização e à inovação da gestão e à desburocratização, bem como a definição das estruturas organizacionais complementares e suas alterações;

IV - a formulação e a gestão das metodologias, dos instrumentos e dos padrões de gerenciamento de projetos para o Estado, além da administração de portfólio, programas e projetos de transformação da gestão pública do Estado;

V - a **gestão de pessoal, incluindo estagiários e temporários, o acompanhamento da saúde, da prevenção e da qualidade de vida ocupacional dos trabalhadores, a implementação e o controle de políticas salariais, cargos e despesas com pessoal no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, além da formulação e da análise de normas de pessoal e planos de carreira;**

VI - a gestão do sistema informatizado de pessoal do Estado de Goiás, o controle das inclusões, das exclusões e o processamento da folha de pagamento, a conservação e a atualização dos registros cadastrais, funcionais e de posse dos servidores públicos, bem como dos empréstimos consignados, além da manutenção da regularidade das Certidões Negativas de Débito dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, por meio da gestão das obrigações acessórias;

VII - a formação, a capacitação, a qualificação e outros processos educacionais voltados para o serviço público;

VIII - a gestão e a melhoria do atendimento integrado ao cidadão, também a promoção de ações para ampliação de serviços e atendimentos digitais; representatividade;

IX - a realização de concursos públicos e outros processos seletivos, em caráter exclusivo para os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com as exceções previstas em lei, e em caráter facultativo para os demais poderes, órgãos, entidades, esferas de governo ou instituições públicas ou privadas; e

X - o planejamento e a coordenação das compras corporativas da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, além da fixação e da implementação das diretrizes e prioridades nas áreas administrativas de suprimentos, aquisições, contratos, frotas e logística documental na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

3. Nota-se, portanto, a elevada quantidade de atribuições da SEAD, logo, para a efetiva execução das atividades institucionais, faz-se necessário manter as unidades em condições adequadas para os atendimentos pertinentes.

4. No presente momento será tratado sobre a necessidade de equipar a Diretoria Executiva de Saúde e Segurança do Servidor, com o fito de atender o Relatório de Vistoria nº 528/2022 (000036905370), realizado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás - CREMEGO.

5. Ademais, esta pasta não possui estoque dos itens pretendidos.

6. Considerando os limites fixados pelo Decreto nº 9.737/2020 (contingenciamento de gastos), cumpre esclarecer que o produto aqui pretendido é essencial para o regular andamento das atividades da pasta.

7. Pelo exposto, fica justificada a pretensa aquisição.

3. DA DESCRIÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO VALOR

3.1. O custo estimado foi confeccionado a partir de pesquisas de preços, cujos dados consolidados estão presentes na Planilha de Custos (SEI! 46020282).

3.2. Quadro de estimativa de custo total da contratação:

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------------	-------------------

Item					
1	Rinoscópio: Fibra óptica, com iluminador nasal com espéculo expansível, lâmpada xenon. Acompanha cabo beta, com bateria recarregável e recarregador 220v.	Unidade	03	R\$ 835,45	R\$ 2.506,35
2	Oftalmoscópio: Tipo: Portátil Tipo Luz: Lâmpada De Xenônio 2,5v Características Adicionais: 5 Aberturas De Diafragma Aplicação: Campo Correção -20d Até +20d Componentes: Cabo Metal Cromado E Plástico Adicionais: Grampo Fixação P/ Bolso C/ Botão Liga/Desliga	Unidade	03	R\$ 1.255,29	R\$ 3.765,87
3	Goniômetro: Tipo: Goniômetro Digital Material: Aço Inoxidável Faixa Medição: 0 A 360 GRA Resolução: 5 GRA Comprimento: 140 MM Padrão Medição: Polegadas, Milímetros Características Adicionais: Medidor Lcd; Bateria, Desligamento Automático	Unidade	03	R\$ 333,11	R\$ 999,33
4	Dinamômetro: Tipo: Manual Capacidade Máxima: 90 KGF Aplicação: Medição Esforço Da Mão Características Adicionais: Pegador Com Ajuste Fácil Em 5 Posições	Unidade	03	R\$ 241,61	R\$ 724,83
5	Ataduras de crepom: Tipo 1: Crepom Material 1: Tecido Misto Dimensões: Cerca De 12,5 CM Embalagem: Embalagem Individual	Unid.(1,8 mts)	24	R\$ 1,54	R\$ 36,96
6	Clorexidina Digluconato: Concentração: 2% Forma Farmacêutica: Solução Alcoólica	Unid.(1 Litro)	5	R\$ 20,46	R\$ 102,30
7	Gases: Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Malha / Gaze Composição: À Base De Cmc E Partículas Lipofílicas Componente 1: C/ Poliéster Dimensão: Cerca De 15 X 15 CM Esterilidade: Estéril	Pct. c/ 10 unid.	20	R\$ 0,79	R\$ 15,80
8	Esparadrapo: Tipo: Esparadrapo, Impermeável Material: Polietileno Componentes: Microperfurada Dimensões: Cerca De 50 MM Cor: Transparente Tipo Uso: Uso Único	Unid. (rolo de 4,5 metros)	20	R\$ 12,01	R\$ 240,20

3.3. O valor médio total estimado para a despesa é de **R\$ 8.391,64 (oito mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).**

4. DEMAIS INFORMAÇÕES ACERCA DOS OBJETOS

4.1 Todos os materiais especificados serão de primeira linha de fabricação e de primeira qualidade, objetivando obter o melhor rendimento e resultado na aplicação, atendendo às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2 O objeto deverá ser novo, sem qualquer tipo de danificações, deverá ser entregue acondicionado de forma que não coloque o objeto em situações que possam danificar suas características originais.

5. DA AMOSTRA

5.1 A SEAD poderá solicitar amostra da empresa que ofertar o menor valor e que atender todas as exigências contida neste termo. Primando **pela eficiência, bem como razoabilidade**, pequenos detalhes na amostra que não estejam em sintonia com a especificação deste termo de referência, que possam ser facilmente corrigidos durante a entrega definitiva do objeto, poderão ser relevados, desde que a empresa responsável assegure o ajuste para fins de entrega definitiva.

5.2 A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias corridos, na unidade da SEAD. O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma vez por igual e sucessivo período, mediante justificativa apresentada e acatada pelo gestor e ou outra pessoa por ele indicada;

5.3 A(s) amostra(s) deverá(ão) estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo e na proposta, com observância do item 5.1, e em nome da empresa, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso; e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, se aplicável ao objeto.

5.4 A licitante deverá anexar no sistema www.comprasnet.goias.gov.br, juntamente com a proposta, o prospecto, sendo: **FOLDERS, ENCARTES, FOLHETO TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do equipamento ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização, permitindo a consistente avaliação técnica.**

6. DO PRAZO E DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de entrega por parte do gestor do contrato.

6.2 Caso o atendimento não possa ser feito dentro do prazo, antes do término deste, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação;

6.3 As entregas serão agendadas e realizadas na Unidade Administrativa Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor - DESSS, por meio do telefone (62) 3269-4310.

6.4 Local de entrega: à Av. Tocantins esquina com a Rua 1 setor Central, Goiânia-GO, de segunda a sexta feira, em horário comercial, compreendido das 08:00 horas à 17:00 horas, **ou em outro local dentro da Grande Goiânia/GO.**

6.4 Nas hipóteses em que o material entregue não estarem em conformidade com às especificações deste termo, apresentarem deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação do gestor, conforme o caso;

6.5 Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração por meio da DESSS o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública;

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.1 O produto entregue será recebido da seguinte forma:

7.1.2 Provisoriamente, pelo fiscal da execução ou pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 2 (dois) dias contados da entrega;

7.1.3 Definitivamente, após verificação da qualidade, mediante atesto do gestor do contrato na Nota Fiscal emitida pela Contratada, referente a entrega, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório;

7.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.3 Os prazos previstos nos subitens 7.1.2 e 7.1.3, poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei 8.666/1993.

7.4 O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes na proposta e bem como a este termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DA CONTRATANTE

8.1.1 Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

8.1.2 Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução/entrega emitida pelo gestor do contrato;

8.1.3 Definir o local, data, hora e prazo para a entrega do material e todas as informações necessárias para a correta entrega do objeto;

8.1.4 Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

8.1.5 Verificar se os objetos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.1.6 Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas pelas normas legais vigentes;

8.1.7 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

8.2 DA CONTRATADA

8.2.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e na proposta respeitando as normas da ABNT, bem como as demais normas em vigor, no que couber;

8.2.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

8.2.3 Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual, na qual constarão as indicações referentes a: data, marca/fabricante, modelo, quantidade e prazo de garantia ou validade, bem como descrição dos objetos entregues;

8.2.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, se for aplicado ao caso;

8.2.5 Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

8.2.6 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar a execução do objeto;

8.2.7 Responsabilizar-se pelo transporte dos itens adquiridos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas, impostos, frete, tributos e as demais taxas que venham incidir sobre o objeto e ou a ele inerentes;

8.2.8 A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

9.2 Os gestores do contrato serão definidos no momento oportuno.

9.3 As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4 O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5 As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

10. DA GARANTIA

10.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega definitiva dos objetos.

11. DO TERMO CONTRATUAL

11.1 Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Contudo, poderá ser substituído por nota de empenho, caso a área competente assim entenda.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo gestor do contrato.

12.2 O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.3 A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital ou ato equivalente.

12.4 Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

12.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 10.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.6 Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

13. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.1. Deverão ser fornecidos pela licitante, na fase de apresentação das propostas, um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão, compatíveis com o objeto em questão, em documento timbrado e assinado pelo responsável.

14. DO PROGRAMA DE INTEGRALIDADE

14.1. Não se aplica.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

15.1.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

15.1.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16. DA CLÁUSULA ARBITRAL

16.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

16.2. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

16.3. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

16.4. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

16.5. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

16.6. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

16.7. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (Incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

16.8. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

16.9. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA HINHUG VILARINHO, Gerente**, em 27/03/2023, às 15:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CHACUR PASCHOLATI, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2023, às 16:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO MARRA DANTAS, Superintendente**, em 28/03/2023, às 10:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46020284** e o código CRC **BB0A53CA**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO
AVENIDA UNIVERSITÁRIA S/Nº, ESQUINA COM A RUA 261 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250
- (62)3201-8728.



Referência: Processo nº 202300005000559



SEI 46020284